

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 161

De 26 de Agosto de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A SOLICITAR AO AVAL DO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de CR\$ 600.000.00 (Seiscentos mil cruzeiros), para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto 41.097, de 7 de Março de 1.957.

Artigo 2º - Para cumprimento de que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promissória e o outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procurações com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para recebimento das quotas do Imposto de Renda prevista no § 42 do Artigo 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Rincão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 1958 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito).

Natale Chiérici  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador Secretário